



EDITAL Nº 01/2024

Edital nº 01/2024 de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação no Hospital Universitário Clemente Faria – HUCF/UNIMONTES

O Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF/UNIMONTES, por seu Superintendente, Iuri Simões Mota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 233 - REITOR/2023 e com fundamento na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado que visa à contratação temporária de profissionais para o atendimento de excepcional interesse público, com base em autorização emitida pelo Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin), OF. COFIN 705/2024, OF. COFIN 0082/2024 e OF. COFIN 0841/2024, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para especialidades neste edital listadas, de acordo com as especificações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, unidade da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, observando a legislação vigente, torna público o presente processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de vagas para substituição de profissionais contratados nos termos da lei, por meio de contratos administrativos e autorização de contratação expedidos pela Câmara de Orçamento e Finanças - COF em caráter precário excepcional.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de análise curricular e realização de entrevista por Comissão de Processo Seletivo designada pelo HUCF/UNIMONTES, na forma estabelecida no Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.3 O HUCF/UNIMONTES, por meio da Comissão de Processo Seletivo deste certame, dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da UNIMONTES no endereço eletrônico: www.unimontes.br e edital afixado na Portaria 1 do HUCF/UNIMONTES.

1.4 Este edital não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos e não visa o provimento de cargo de carreira ou de emprego público.

1.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 O contrato administrativo por tempo determinado a ser eventualmente firmado entre o candidato aprovado no certame e o representante legal do HUCF/UNIMONTES não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva, objetivando suprir necessidade excepcional de serviço e tendo por base legal a Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e o Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.



2. DO OBJETO

2.1 Selecionar profissionais, técnicos e analistas, para integrar o QUADRO DE VAGAS e CADASTRO DE RESERVA, conforme descrição constante no Anexo I, para atuação nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades dos setores da unidade.

2.2 Além das responsabilidades inerentes aos cargos, todos os profissionais selecionados terão de desempenhar atividades de preceptoria e acompanhamento dos acadêmicos.

2.3 As atividades de preceptoria incluirão a orientação e a supervisão dos acadêmicos, em conformidade com as necessidades e diretrizes estabelecidas pela unidade. Essas responsabilidades serão consideradas parte integrante das atribuições do cargo, e os profissionais selecionados deverão estar aptos a integrar essas funções em suas atividades diárias.

2.4. Os contratos temporários firmados terão a duração de até 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação por até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 23750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 A seleção objeto deste Edital visa o preenchimento de vagas e do quadro de cadastro de reserva, conforme descrição constante no Anexo I.

3.2 A remuneração do contratado temporário seguirá como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do contratado, conforme discriminado no Anexo I.

3.2.1 Serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em lei devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

3.3 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com seus termos.

4.2 As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de 27 de agosto a 02 de setembro de 2024, somente via internet e exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.unimontes.br.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Possuir escolaridade mínima na área exigida, conforme ANEXO I.

b) Idade igual ou superior a 18 anos.

c) Ter experiência comprovada na área em que concorre.

d) Estar devidamente inscrito no Conselho profissional da categoria ao qual pertence, para o cargo/função que o exigir.

e) Ser graduado em curso superior ou técnico indicado para a função.

4.3.1 Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto no item 4.3, poderá ter o seu contrato rescindido a qualquer tempo.

4.4 O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, anexando os seguintes documentos em arquivo único, em formato PDF:



- a) Documento de Identidade ou RG (Registro Geral);
- b) CPF;
- c) Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso com data de colação de grau (conforme exigência dos Anexos I, III e IV);
- d) Certificado de Pós-graduação lato sensu (conforme exigência dos Anexos II, III, IV e V);
- e) Certificado de Pós-graduação stricto sensu (conforme exigência do Anexos II, III, IV e V);
- f) Contracheque, cópia de contrato, declaração ou certidão da instituição, ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência na vaga pretendida;
- g) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com Tabela de Pontuação (Anexos II, III, IV e V);
- h) Comprovante de inscrição no Conselho profissional da categoria ao qual pertence, para o cargo/função que o exigir.

4.4.1 Os certificados de Pós-graduação lato e stricto sensu mencionados no item 4.4. serão considerados apenas para fins de pontuação e classificação dos candidatos, não sendo exigido como pré-requisito para inscrição no certame.

4.4.2 O comprovante de graduação para os cargos que não o exijam como escolaridade mínima, será considerado apenas para fins de pontuação e classificação dos candidatos, não sendo exigido como pré-requisito para inscrição no certame.

4.4.3 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.4.4 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer informações fornecidas, as quais, conforme disposto no presente edital, deverão ser comprovadas.

4.5 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga de acordo com o quadro de ofertas constantes no Anexo I deste Edital.

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no processo seletivo simplificado;

4.5.2 Caso haja inscrição em duplicidade para o mesmo candidato/CPF, valerá a mais recente.

4.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu contato e endereço eletrônico, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias acerca deste Processo Seletivo Simplificado.

4.7 A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 O HUCF/UNIMONTES não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.unimontes.br.

4.10 Será cancelada a inscrição e será eliminado o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a. Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;



- b. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;
- c. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

5. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário no endereço eletrônico www.unimontes.br e anexar os documentos comprobatórios de identificação, da formação acadêmica e experiência profissional, com o fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 4.4.

5.2 Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 O candidato é responsável pelo preenchimento correto das informações e do envio dos documentos comprobatórios, sendo que sua inscrição será em conformidade com as informações fornecidas por ele no ato da inscrição.

5.3 A análise curricular compreenderá os seguintes Títulos:

- a) Formação Acadêmica, no total de 15 (quinze) pontos, no máximo.
- b) Tempo de Serviço na área da saúde, no total de 35 (trinta e cinco) pontos, no máximo.
- c) Experiência Profissional na área hospitalar, no total de 50 (cinquenta) pontos, no máximo.

5.4 A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado nos Anexos II, III, IV e V deste Edital.

5.5 As especificações de cada um desses Títulos e a forma de comprovação constam nos Anexos II, III, IV e V deste Edital.

5.5.1 O candidato deverá preencher no formulário de inscrição as informações curriculares exigidas, as quais estarão divididas em sessões.

5.5.2 Para comprovação da pontuação informada o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios relacionados no item 4.2.1, em arquivo único, formato PDF e anexar no formulário de inscrição no link próprio.

5.5.3 O candidato que apresentar documentação comprobatória em desacordo com os pré-requisitos dos ANEXOS II, III, IV e V será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 As especificações de cada um desses Títulos e a forma de comprovação constam nos Anexos II, III, IV e V deste Edital.

5.7 Quanto à Experiência Profissional – Tempo de Serviço na área da Saúde, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função para a qual o candidato está pleiteando a vaga.
- b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- c) No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser apresentadas cópias legíveis no formato PDF das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se referem às alterações no contrato de trabalho.
- d) Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.



5.8 No caso de Contrato de Prestação de Serviços, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação de dia, mês e ano.

5.9 Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

5.10 Quanto à experiência na área hospitalar, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função para a qual o candidato pleiteia a vaga.

b) A Declaração/Certidão que ateste essa experiência, para fins de comprovação, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.

5.11 O tempo de Serviço e a Experiência Profissional na área hospitalar serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.

5.12 A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para efeitos de pontuação somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional.

5.13 Caso haja pontuação no item de TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, esta não será considerada no item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR e vice-versa.

5.14 O candidato que não comprovar através da documentação acostada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Na entrevista pessoal, efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, serão observadas as características relacionadas à capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação do candidato.

6.2 O edital de convocação informará as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal e será publicado no endereço eletrônico: www.unimontes.br

6.3 O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado

6.4 Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação Análise Curricular, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas especificados no Anexo I deste Edital, por cargo/função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.

6.5 O candidato classificado na Entrevista Pessoal que não for convocado para contratação imediata, integrará cadastro de reserva dentro do limite estabelecido no item 6.4.

6.6 A entrevista será gravada, sendo que a inscrição apresenta-se como autorização expressa do candidato para tal procedimento.

6.7 Será atribuída para a etapa de entrevista o total de 50 pontos, divididos nos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de avaliação	Pontuação máxima atribuída
Capacidade de trabalho em equipe	10 pontos



Iniciativa e comportamento proativo	10 pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo na área de atuação	20 pontos
Habilidade de comunicação	10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Classificação dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição e o total atribuído na fase de entrevistas.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área hospitalar;
- b) Idade maior;
- c) Maior titulação.

7.3 Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo no endereço eletrônico www.unimontes.br, no prazo previsto pelo presente certame.

7.4 É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.

7.5 A classificação neste processo seletivo não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

7.6 O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações exclusivamente no endereço eletrônico: www.unimontes.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será:

- a) Quanto à impugnação do Edital: 1 (um) dia útil, improrrogável, contado da data de publicação do Edital.
- b) Quanto à análise curricular/experiência profissional: 1 (um) dia útil, improrrogável, contado do resultado preliminar.
- c) Quanto à entrevista: 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados do resultado.
- d) Quanto ao resultado final provisório: 1 (um) dia útil, improrrogável, contado do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos através de formulário (ANEXO VI), endereçados para Comissão do Processo Seletivo, protocolado presencialmente na Assessoria Jurídica do HUCF/Unimontes, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, dentro dos prazos estabelecidos no item **8.1**.

8.3 Não serão conhecidos novos documentos acostados em recurso pela intempestividade de sua apresentação.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por fase para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

8.4.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato referente a mesma fase, será considerado e respondido apenas o 1º (primeiro) recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.



- 8.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 8.6** Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se deu entrada fora do prazo.
- 8.7** Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 8.8** O resultado após análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico: www.unimontes.br.
- 8.9** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1** A convocação dos candidatos para entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme publicação do resultado final, observando-se para tanto o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.2** As convocações serão realizadas através da publicação na página eletrônica www.unimontes.br.
- 9.3** O HUCF/Unimontes não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet ou que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de encaminhamento da documentação comprobatória.
- 9.4** Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como Dropbox, One Drive, Google Drive e similares.
- 9.5** Os títulos de Graduação e Pós-graduação obtidos no exterior, deverão ter validade no Brasil na forma da lei.
- 9.6** O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível será eliminado.
- 9.7** Além do estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, são condições básicas para contratação em vaga ofertada neste Processo Seletivo Simplificado:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Possuir, na data de assinatura do contrato, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro válido no respectivo Conselho de Classe.
 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada nos termos da legislação vigente.
- 9.8** O candidato aprovado e convocado para o cargo pleiteado deverá atender e comprovar as exigências especificadas para o exercício do cargo, estabelecidas nos itens 4.3 e 9.7.
- 9.9** O candidato aprovado e convocado para assinatura do contrato administrativo para o cargo pleiteado, além de atender aos pré-requisitos exigidos neste edital, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- Carteira de Identidade com CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;



- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
- f) PIS/PASEP (ou Declaração de inexistência quando for o caso);
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso);
- h) 01 foto 3X4 colorida;
- i) Comprovante de Conta Corrente e Agência do Banco Itaú (não pode ser conta conjunta);
- j) Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado;
- k) Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado;
- l) Formulário de admissão, declarações, termo de compromisso e termo de consentimento para tratamento de dados, conforme modelos a serem disponibilizados.

9.9.1 Os documentos listados no item 9.9 deverão ser encaminhados em arquivo único em formato PDF para o endereço eletrônico informado no ato de convocação para entrega dos documentos, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da convocação.

9.9.2 O candidato será convocado, ainda, para comparecimento na Gerência de Pessoas, situada no Hospital Universitário Clemente de Faria, ou na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada no prédio da Reitoria da UNIMONTES, para apresentação dos documentos originais indicados no item 9.9, obrigatoriamente, em data anterior à assinatura do contrato, a ser informada em momento oportuno.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.

10.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou por conveniência e interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações, nos termos do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa

10.4 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela UNIMONTES ou por órgão da direção superior da UNIMONTES.



11. DO CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data/Período
Publicação do Edital	24/08/2024
Prazo para Impugnação do Edital	26/08/2024
Prazo para inscrição e entrega dos documentos comprobatórios	27/08 a 02/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	05/09/2024
Divulgação de resultado pós recurso e divulgação das datas das entrevistas.	06/09/2024
Realização das entrevistas	10 a 13/09/2024
Divulgação do resultado das entrevistas	16/09/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado das entrevistas	17 e 18/09/2024
Resultado final provisório	19/09/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado final provisório	20/09/2024
Resultado final	23/09/2024

11.1 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

Montes Claros/MG, 23 de agosto de 2024.

Iuri Simões Mota
Superintendente do HUCF



ANEXO I - CARGOS/VENCIMENTO BÁSICO/VAGAS

CARGO/CARREIRA	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social	30h	R\$ 1.979,42	02
	ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem	24h	R\$ 1.583,54	40
	BIOQUÍMICO	Graduação em Biomedicina ou em Farmácia ou em Farmácia com habilitação em análises clínicas	30h	R\$ 1.979,42	05
	FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia	30h	R\$ 1.979,42	01
	FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia	30h	R\$ 1.979,42	04
	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia	30h	R\$ 1.979,42	12
	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição	30h	R\$ 1.979,42	03
ANALISTA UNIVERSITÁRIO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Graduação em Engenharia Elétrica	30h	R\$ 1.979,42	01
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE	FARMÁCIA	Curso Técnico em Farmácia	30h	R\$ 1.106,25	10
	LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório	30h	R\$ 1.106,25	05
	ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem	30h	R\$ 1.106,25	100
	RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia	30h	R\$ 1.106,25	08
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	APOIO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.209,03	20
					211



ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

Para os cargos de Analista Universitário da Saúde

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 15 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área ou áreas afins.	15	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área ou áreas afins.	10	
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área ou áreas afins.	5	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, EXCETO HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 35 Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área da saúde na função para a qual concorre: Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre , em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 35 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 50 pontos. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 02 (dois) pontos para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre , em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 50 pontos.	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

***Total Máximo de Pontos: 100 pontos.**



ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Para os cargos de Técnico Universitário da Saúde

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 15 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado ou Doutorado.	15	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área ou áreas afins.	10	
	Graduação em curso da área ou áreas afins.	5	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, EXCETO HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 35 Pontos: Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área da saúde na função para a qual concorre: Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 35 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 50 pontos. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência profissional na área hospitalar na função para a qual concorre: Será atribuído 02 (dois) pontos para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 50 pontos.	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

*Total Máximo de Pontos: 100 pontos.



ANEXO IV - ANÁLISE CURRICULAR

Para o cargo de Técnico Universitário - Apoio Administrativo

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 25 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Graduação em qualquer área.	15	Diploma; Certificado; Atestado; Declaração; Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer área.	20	
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	25	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 50 Pontos: Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência de exercício na função: Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre , devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 50 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
CAPACITAÇÃO / CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OU EM ÁREAS AFINS	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 25 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior carga horária.	Será considerado o maior Título: Mínimo 20h - 05 Pontos; Mínimo 40h - 10 Pontos; Mínimo 80h - 15 Pontos; Acima de 100h - 25 Pontos.	Até 25 pontos.	- Cópia, frente e verso, do Certificado de Conclusão; (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

***Total Máximo de Pontos: 100 pontos.**



ANEXO V - ANÁLISE CURRICULAR

Para o cargo de Analista Universitário - Engenheiro Eletricista

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 25 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior titulação.	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área ou em áreas afins.	20	Diploma; Certificado; Atestado; Declaração; Ata de Defesa da Tese/Dissertação (que consta a aprovação). (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado ou Doutorado.	25	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 50 Pontos: Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Experiência de exercício na função: Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO trabalhado na área para a qual concorre , devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	Até 50 pontos.	Certidão de tempo de serviço (Serviço Público). Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho. (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).
CAPACITAÇÃO / CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OU EM ÁREAS AFINS	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Pontuação Máxima: 25 pontos. Titulação (concluída), não cumulativa. Vale apenas a pontuação da maior carga horária.	Será considerado o maior Título: Mínimo 20h - 05 Pontos; Mínimo 40h - 10 Pontos; Mínimo 80h - 15 Pontos; Acima de 100h - 25 Pontos.	Até 25 pontos.	- Cópia, frente e verso, do Certificado de Conclusão; (Documento digitalizado em formato PDF, legível e sem rasuras).

***Total Máximo de Pontos: 100 pontos.**



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

**Edital nº 01/2024 do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais para atuação
no Hospital Universitário Clemente Faria – HUCF/UNIMONTES**

Candidato: _____

CPF: _____ nº Inscrição: _____

apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2024.

1. A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



3. Caso tenha documento anexo, especificar:

Montes Claros, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato